



LEI Nº 1.348/95

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CAMISAS DE VÊNUS NOS MOTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele Sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - É obrigado a distribuição gratuita de "camisa de venus" nos moteis localizados no âmbito territorial do Município de Itapemirim.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada no prazo, improrrogável, de trinta dias.

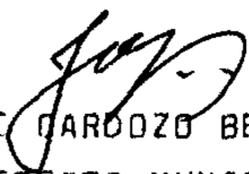
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Itapemirim ES, 20 de junho de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL